

---

LEI N.º 4.276/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Operário e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
01 Operários	R\$.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. Sendo dispensado a realização de processo seletivo simplificado, dado a existência de candidatos suplentes para o mesmo cargo, no processo seletivo nº 36/2021.

Art. 2.º A finalidade da contratação é indispensável, junto a Secretaria Municipal de Educação, dado a necessidade da demanda de serviço.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado

os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

